



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**PORTARIA N. 28 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

Indica as unidades judiciárias que estarão aptas a receber prestação de serviço em regime de cooperação nos cartórios e dá outras providências.

**A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, consoante o disposto no art. 2º, § 1º, da Resolução GP/CGJ n. 14 de 29 de julho de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Indicar as seguintes unidades para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 5 (cinco) servidores, no período de 1º de maio de 2024 a 30 de junho de 2024:

- 1) Araranguá - 1ª Vara Criminal
- 2) Araranguá - 2ª Vara Criminal
- 3) Araranguá - 3ª Vara Cível
- 4) Blumenau - Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
- 5) Braço do Norte - Vara Criminal
- 6) Brusque - Juizado Especial Cível e Criminal
- 7) Camboriú - Vara Criminal
- 8) Canoinhas - Vara Criminal
- 9) Capital - Continente - Juizado Especial Cível
- 10) Capital - Eduardo Luz - 1º Juizado Especial Cível
- 11) Capital - Eduardo Luz - 2º Juizado Especial Cível
- 12) Chapecó - 1ª Vara Cível
- 13) Chapecó - 1ª Vara Criminal
- 14) Chapecó - 4ª Vara Cível
- 15) Criciúma - 2ª Vara Cível
- 16) Criciúma - 3ª Vara Cível
- 17) Criciúma - 4ª Vara Cível

- 18) Guaramirim - Unidade Judiciária de Cooperação
- 19) Imbituba - Vara Criminal
- 20) Indaial - Vara Criminal
- 21) Itajaí - 1ª Vara Cível
- 22) Itajaí - 2ª Vara Cível
- 23) Itajaí - Juizado Especial Cível
- 24) Itajaí - Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
- 25) Itapema - 1ª Vara Cível
- 26) Joinville - Juizado de Viol. Dom. e Fam. c. a Mulher e Crimes c. a Criança e o Adolesc.
- 27) Navegantes - 1ª Vara Cível
- 28) Palhoça - 2ª Vara Criminal
- 29) Rio do Sul - Vara Criminal
- 30) São Francisco do Sul - 2ª Vara Cível
- 31) São Miguel do Oeste - 2ª Vara Cível
- 32) Timbó - Vara Criminal
- 33) Tubarão - 1ª Vara Cível
- 34) Tubarão - 2ª Vara Cível
- 35) Tubarão - Juizado Especial Cível
- 36) Tubarão - Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica
- 37) Xanxerê - Vara Criminal

**Art. 2º.** Os pedidos deverão ser formalizados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta portaria e orientações quanto ao procedimento, incluindo documentação e formulário eletrônico, encontram-se no [link Cooperação Cartórios e Divisões de Tramitação Remota](#).

**Parágrafo único.** O o chefe de cartório deverá apresentar plano de trabalho de cada cooperador com descrição das atividades específicas, nos termos descrito no parecer n. 8116958

**Art. 3º.** Determinar a comunicação do teor desta Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para ciência e providências.

**Art. 4º.** Determinar a disponibilização desta Portaria no portal do servidor em [Cooperação Cartórios e Divisões de Tramitação Remota](#) e a sua publicação por uma vez no Diário da Justiça Eletrônico.

**Art. 5º.** Determinar a cientificação do conteúdo desta portaria, por e-mail, aos juízes e chefes de cartório das unidades listadas no art. 1º.

**Parágrafo único.** Na hipótese da unidade beneficiada não

indicar servidores para a cooperação deverá comunicar este Órgão, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a impossibilidade de indicação para que outra unidade possa ser beneficiada.

Desembargador **Luiz Antônio Zanini Forneroli**

Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Zanini Forneroli**, **Corregedor-Geral da Justiça**, em 18/04/2024, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8121808** e o código CRC **5B738950**.

0013635-72.2024.8.24.0710

8121808v3